



MINUTA DE PROTOCOLO

PROTOCOLO DE PARCERIA

Preâmbulo

Considerando a aprovação da Estratégia Nacional para a Integração das Pessoas em Situação de Sem-Abrigo 2017-2023 (ENIPSSA 2017-2023) em sede da Resolução do Conselho de Ministros nº 107/2017, de 25 de julho;

Considerando que a ENIPSSA 2017-2023 assenta em três principais áreas estratégicas, configuradas em 3 eixos que se desenvolvem em objetivos estratégicos: Eixo n.º 1 — Promoção do conhecimento do fenómeno das pessoas em situação de sem-abrigo, informação, sensibilização e educação; Eixo n.º 2 — Reforço de uma intervenção promotora da integração das pessoas em situação de sem-abrigo; Eixo n.º 3 — Coordenação, monitorização e avaliação da ENIPSSA 2017-2023;

Considerando que o modelo de intervenção definido assenta numa premissa de rentabilização de recursos humanos e financeiros, bem como da necessidade de evitar a duplicação de respostas e qualificar a intervenção ao nível da prevenção das situações de sem-abrigo e do acompanhamento junto dos utentes, centrando-se no indivíduo, na família e na comunidade;

Considerando que a implementação do modelo de intervenção e acompanhamento integrado se realiza em territórios a definir nas Plataformas Supraconcelhias da Rede Social ou plenários dos Conselhos Locais de Ação Social (CLAS), de acordo com as necessidades identificadas em diagnóstico;

Considerando a existência de uma resposta social da Cáritas Diocesana de Setúbal que se destina a apoiar pessoas em situação de sem-abrigo e passantes, a constituição em 2002 de um grupo de parceiros formalizado através de um protocolo com o objetivo de apoiar e acompanhar as iniciativas no âmbito da intervenção junto da população em situação de sem-abrigo e a apresentação da Estratégia Nacional Anterior (2009 – 2015), o Núcleo Executivo do CLAS de Setúbal colocou à deliberação Plenária a constituição de um Núcleo de Planeamento e



Intervenção Sem Abrigo a partir da parceria já estabelecida nesse grupo, podendo a ele aderir outras entidades do CLAS que assim o pretendessem;

Na sessão plenária realizada no 31 de março de 2010 do CLAS do Município Setúbal, foi aprovada por unanimidade a criação de um NPISA;

Considerando que a realidade diagnosticada pode ditar a necessidade de reequacionar o reforço técnico das equipas, hipótese que não deve ser afastada, e para cuja resposta devem contribuir, de forma articulada, os vários agentes e parceiros intervenientes, obedecendo sempre a uma lógica de distribuição equitativa de responsabilidades e tendo em conta a missão, as atribuições e os recursos disponíveis das entidades signatárias, condição que se reputa como princípio enquadrador dos âmbitos de intervenção institucionais, tendente à promoção de um funcionamento harmonioso dos projetos de parceria interinstitucional, mormente por promover a transparência quanto à esfera de competências de cada entidade parceira, o desenvolvimento de uma intervenção concertada e integrada que possa melhor conjugar os diferentes papéis a desempenhar em sede dos projetos, contribuindo também para o aproveitamento ótimo das potencialidades e sinergias complementares;

Considerando que o Grupo de Implementação, Monitorização e Avaliação da Estratégia, doravante designado GIMAE, por proposta do seu Núcleo Executivo, validou a constituição de um NPISA no âmbito do CLAS do Município Setúbal;

Considerando que cada NPISA deve ser constituído por um representante da câmara municipal e das entidades ou organismos do sector público, nomeadamente os tutelados pelos membros do Governo nas áreas do emprego, segurança social, educação, saúde, justiça, administração interna, obras públicas e ambiente, cidadania e igualdade; e por todas as entidades com intervenção na área que desejem estabelecer um trabalho articulado e integrado, e às quais seja reconhecida competência para tal por todos os outros parceiros, atendendo à realidade local;

É celebrado o presente Protocolo de Parceria entre os seguintes parceiros no âmbito da Rede Social de Setúbal, que se constituem como Núcleo de Planeamento e Intervenção Sem-Abrigo de Setúbal, doravante designado de NPISA de Setúbal:



Cáritas Diocesana de Setúbal, doravante designada por **Cáritas Diocesana de Setúbal**, pessoa coletiva nº **501122346** com sede **Praça Teófilo Braga nº 13**, neste ato representado por **Domingos de Sousa, Presidente da Direção**.

o/a

Câmara Municipal de Setúbal, doravante designada por, **CMS** pessoa coletiva nº **501 294 104** com sede nos **Paços do Concelho, Praça do Bocage 2900 – 276, Setúbal** neste ato representado/a por **Maria das Dores Meira, Presidente da Câmara**.

o/a

Instituto da Segurança Social, I.P./Centro Distrital de Setúbal do ISS, I.P, doravante designada por **ISS, I.P.- Centro Distrital de Setúbal**, pessoa coletiva nº **505305500** com sede **na Praça da República Setúbal**, neste ato representado/a por **Maria Natividade C. Coelho, Diretora do Centro Distrital**.

o/a

Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, doravante designada por **DGRSP**, pessoa coletiva nº **600085171** com sede **na Travessa da Cruz do Torel, nº1, 1150-122 Lisboa** neste ato representado/a por **Rómulo Mateus, Diretor Geral**.

o/a

Centro Hospitalar de Setúbal E.P.E, doravante designada por (.....) pessoa coletiva nº (.....) com sede (.....), neste ato representado/a por (nome e cargo na instituição)

o/a

A Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P (ARSLVT) pessoa coletiva nº **503 248 776**, com sede na **Av. Estados Unidos da América, nº 77 – 1749-096 Lisboa**, através da Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências-Equipa **Técnica Especializada de Tratamento de Setúbal do Centro de Respostas Integradas da Península de Setúbal (CRI)**, neste ato representado pela sua **Coordenadora Técnica**.



o/a

[Agrupamento dos Centros de Saúde da Arrábida](#), doravante designada por (.....) pessoa coletiva nº (.....) com sede (.....), neste ato representado/a por (nome e cargo na instituição)

o/a

Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P. – Centro de Emprego e Formação Profissional de Setúbal, doravante designada por **I.E.F.P., IP – C.E.F.P.S.** pessoa coletiva nº **501442600** com sede em **Rua de Xabregas 53, 1949-003 Lisboa**, neste ato representado/a por **José Paulo Borda d'Água Meneses Luís, Diretor do Centro de Emprego e Formação Profissional de Setúbal.**

o/a

EAPN – Rede Europeia Anti- Pobreza/Portugal, doravante designada por **EAPN Portugal** pessoa coletiva nº **502866896** com sede na **Rua de Costa Cabral, nº 2368, 4200-218 Porto**, neste ato representado/a por **Pe. Agostinho Cesário Jardim Moreira, Presidente da Direção.**

o/a

Associação C.A.S.A. – Delegação de Setúbal, doravante designada por **CASA** pessoa coletiva nº **506116786** com sede na **Praça Marechal Humberto Delgado, Metropolitano de Lisboa, 1500-423 Lisboa**, neste ato representado/a por **Susana Maria de Jesus Marques/Coordenadora Delegação de Setúbal**

o/a

[Polícia de Segurança Pública – Divisão Policial de Setúbal](#), doravante designada por (.....) pessoa coletiva nº (.....) com sede (.....), neste ato representado/a por (nome e cargo na instituição)

o/a

[APACCF – Comunidade Terapêutica “Lugar da Manhã”](#), doravante designada por (.....) pessoa coletiva nº (.....) com sede (.....), neste ato representado/a por (nome e cargo na instituição)



o/a

APDES - GIRUSETÚBAL, doravante designada por **APDES - GIRUSETÚBAL** pessoa coletiva nº **510414924** com sede na **Alameda Jean Piaget, nº100, 4411-801 - Arcozelo, Vila Nova de Gaia**, neste ato representado/a por **Solange Mendes Ascensão, Técnico de Redução de Riscos**.

E que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente protocolo tem por objeto a formalização da adesão das parcerias locais existentes ao NPISA de Setúbal e a definição dos compromissos a assegurar pelas entidades parceiras, na promoção das condições da autonomia e do exercício pleno da cidadania da população em situação de sem-abrigo.

Cláusula 2.ª

Âmbito geográfico de intervenção

O NPISA de Setúbal tem âmbito concelhio, sendo a sua área de intervenção o Município de Setúbal.

Cláusula 3.ª

Coordenação

O NPISA de Setúbal é coordenado por Cáritas Diocesana de Setúbal, por um período de dois anos, sendo a coordenação nomeada em sede de NPISA e validada em reunião de CLAS.



Cláusula 4.ª

Competências

O NPISA de Setúbal tem como competências:

1. Ao nível do Planeamento e em consonância com os instrumentos de planeamento da Rede Social, a:
 - a. Realização do Diagnóstico local sobre o fenómeno das pessoas em situação de sem-abrigo, como contributo para o diagnóstico da rede social e base de planificação da sua atividade;
 - b. Identificação e mobilização dos recursos necessários à resolução do problema – sistematização de um guia de recursos local;
 - c. Planificação das atividades nesta área, através da construção de um Plano de Ação, para conjugação de esforços e rentabilização de recursos na resolução do problema;
 - d. Identificação das necessidades de formação das equipas e programação da mesma;
 - e. Efetivação de Relatórios de atividades anuais.
2. Ao nível da Intervenção:
 - a. Coordenar os encontros para análise e atribuição de casos de acordo com os diagnósticos e necessidades apresentadas;
 - b. Promover a articulação entre as entidades públicas e privadas visando a conjugação e rentabilização de recursos;
 - c. Monitorizar os processos (controlo da execução do plano individual, identificação e gestão de obstáculos);
 - d. Assegurar a articulação com equipas de supervisão e avaliação externa;
 - e. Promover ações de Sensibilização/Educação da comunidade para as questões da prevenção/ inserção relativamente à população em situação de sem-abrigo;
 - f. Contribuir para assegurar a implementação e monitorização da ENIPSSA 2017-2023, centralizando toda a informação a nível local;
 - g. Adotar o modelo de intervenção e acompanhamento integrado definido no âmbito da ENIPSSA 2017-2023, realizando as adaptações necessárias ao mesmo, tendo em conta as dinâmicas locais;



- h. Utilizar o conceito de pessoa em situação de sem-abrigo adotado no âmbito da ENIPSSA 2017-2023;
- i. Articular permanentemente com o Núcleo Executivo do GIMAE.

Cláusula 5.ª

Proteção de dados Pessoais

1. As entidades subscritoras do presente protocolo obrigam-se a preservar a confidencialidade dos dados pessoais a que tenham acesso ou que lhes sejam transmitidos no âmbito da execução da presente parceria e a tomar todas as medidas técnicas e organizativas adequadas à sua proteção nos termos previstos, designadamente, no Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (RGPD);
2. A informação e a documentação abrangidas pelo dever de confidencialidade não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer outro uso ou tratamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do presente protocolo;
3. Exclui-se do dever de confidencialidade a informação e a documentação que comprovadamente forem do domínio público ou que, por força de lei, contrato, processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou de outras entidades administrativas, os signatários estejam obrigados a revelar;
4. Em especial, os signatários obrigam-se:
 - a. A respeitar a confidencialidade dos dados pessoais a que tenham acesso ou que lhes sejam disponibilizados pela ou pelas entidades envolvidas na presente parceria, bem como de todas as informações de carácter pessoal referentes, designadamente, a beneficiários e contribuintes do Sistema de Segurança Social, não os disponibilizando a terceiros;
 - b. A apagar e/ou destruir todos os dados pessoais que se encontrem na sua posse, bem como todo e qualquer tipo de registo (digital ou em papel) relacionado com esses dados, depois de concluído o objeto do presente protocolo;
 - c. A garantir que os todos os colaboradores e outras pessoas que intervenham na parceria respeitam os princípios e as obrigações constantes no RGPD;
5. Os outorgantes do presente protocolo assumirão direta e pessoalmente a responsabilidade por qualquer dano patrimonial ou moral que terceiros venham a sofrer



em consequência de ato, ação ou omissão, praticado dolosa ou negligentemente em violação do dever de confidencialidade a que se encontram sujeitos e do disposto na presente cláusula;

6. O dever de confidencialidade mantém-se até ao termo ou à cessação, por qualquer causa, do presente protocolo, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidas às pessoas coletivas públicas.

Cláusula 6.ª

Sigilo

As entidades outorgantes e respetivos técnicos comprometem-se a guardar sigilo da informação cujo conhecimento lhes advenha pelas atividades inerentes à parceria e consequentes ações estabelecidas ao abrigo do presente protocolo outorgado, mesmo após o termo das suas funções.

Cláusula 7.ª

Funcionamento

1. O NPISA de Setúbal reúne em plenário com periodicidade trimestral, podendo ser solicitado pela coordenação, a qualquer momento e em função das necessidades, a realização de reuniões extraordinárias com todos os parceiros, em subgrupos ou com outras entidades privilegiadas.
2. As reuniões do NPISA de Setúbal realizam-se nas instalações da entidade coordenadora, podendo ser também realizadas nas instalações de qualquer outra entidade parceira, sempre que se considerar pertinente e em função da disponibilidade dos parceiros.
3. O funcionamento interno do NPISA e a operacionalização será devidamente explicitada em regulamento interno a aprovar em reunião plenária.



Cláusula 8.ª

Competências da Coordenação

Compete à Coordenação do NPISA de Setúbal:

1. Assegurar que seja implementado o Modelo de Intervenção e Acompanhamento Integrado preconizado e divulgado pela ENIPSSA, com as adaptações necessárias ao mesmo, tendo em conta as dinâmicas locais;
2. Coordenar as atividades do NPISA de Setúbal, facilitando a sua implementação e supervisionando a sua execução;
3. Convocar os parceiros do NPISA de Setúbal, para as reuniões necessárias, propondo a sua ordem de trabalhos e assegurando meios e espaços necessários para a sua realização;
4. Elaborar um Plano de Ação Anual com a colaboração dos parceiros do NPISA de Setúbal;
5. Informar, no prazo máximo de 1 mês, os/as gestores/as de caso e de tarefas dos processos que lhes foram atribuídos pelo NPISA de Setúbal;
6. Coordenar a discussão de casos em sede do NPISA de Setúbal;
7. Centralizar toda a informação local relativa às situações e processos de acompanhamento de pessoas sem-abrigo;
8. Monitorizar as intervenções locais em curso junto das pessoas sem-abrigo;
9. Articular com a representação dos NPISA em sede do Núcleo Executivo do GIMAE;
10. Articular com entidades externas consideradas relevantes.

Cláusula 9.ª

Compromissos da Cáritas Diocesana de Setúbal

No âmbito do presente Protocolo e considerando o previsto no Anexo I a Cáritas Diocesana compromete-se, a:



1. Cooperar, no âmbito das competências que lhe estão legalmente atribuídas, integrando nos seus planos de ação as atividades que permitam garantir as condições necessárias à implementação da Estratégia a nível local, com vista à persecução dos seus objetivos;
2. Identificar um/a representante para integrar o NPISA;
3. Atender; acolher; prestar apoio ao nível das necessidades básicas (alimentação, higiene pessoal e tratamento de roupa), assim como, o acompanhamento ao nível da saúde, documentação e integração profissional das pessoas em situação de sem-abrigo. Dispõe de uma Centro de Acolhimento temporário onde acolhe 12 homens e 2 mulheres.

Cláusula 10.ª

Compromissos da Câmara Municipal de Setúbal

No âmbito do presente Protocolo e considerando o previsto no Anexo I a Câmara Municipal de Setúbal compromete-se, a:

1. Cooperar, no âmbito das competências que lhe estão atribuídas, integrando nos seus planos de ação as atividades que permitam garantir as condições necessárias à implementação da Estratégia a nível local, com vista à persecução dos seus objetivos;
2. Identificar um /a representante para integrar o NPISA, entre os Técnico Superiores da Divisão de Direitos Sociais;
3. Assegurar apoio técnico ao desenvolvimento das ações do NPISA e ENIPSSA, nomeadamente assegurando a relação com o CLAS, a que a CMS preside e estrutura que enquadra a ação do NPISA no território;
4. Contribuir para a definição de estratégias de intervenção com vista à melhoria das respostas existentes e implementação de respostas em falta;
5. Assegurar a articulação entre o SMPCB – Serviço Municipal de Proteção Civil e Bombeiros e o NPISA, na ativação do plano de contingência para temperaturas extremas adversas;
6. Disponibilizar equipamentos e espaços, assim como o apoio logístico do município para a realização de reuniões, encontros e ações de natureza pontual, no âmbito das atividades do NPISA, e de acordo com as disponibilidades.



Cláusula 11.ª

Compromissos do ISS, I.P.- Centro Distrital de Setúbal

No âmbito do presente Protocolo e considerando o previsto no Anexo I o ISS, IP - Centro Distrital de Setúbal compromete-se, a:

1. Cooperar, no âmbito das competências que lhe estão legalmente atribuídas, integrando nos seus planos de ação as atividades que permitam garantir as condições necessárias à implementação da Estratégia a nível local, com vista à persecução dos seus objetivos;
2. Identificar um/a representante para integrar o NPISA;

Cláusula 12.ª

Compromissos da Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

No âmbito do presente Protocolo e considerando o previsto no Anexo I a Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, compromete-se, a:

1. Cooperar, no âmbito das competências que lhe estão legalmente atribuídas, integrando nos seus planos de ação as atividades que permitam garantir as condições necessárias à implementação da Estratégia a nível local, com vista à persecução dos seus objetivos;
2. Identificar um/a representante para integrar o NPISA;
3. Atuar como entidade sinalizadora de casos de pessoas em situação de sem-abrigo ou em risco, através das suas unidades operativas locais, assegurando a articulação e os procedimentos necessários à sua deteção e sinalização ao NPISA, bem como encaminhamento para o gestor de caso que for indicado pelo NPISA.



Cláusula 13.ª

Compromissos do Centro Hospitalar de Setúbal, E.P.E.

No âmbito do presente Protocolo e considerando o previsto no Anexo I a/o (nome da entidade) compromete-se, a:

1. Cooperar, no âmbito das competências que lhe estão legalmente atribuídas, integrando nos seus planos de ação as atividades que permitam garantir as condições necessárias à implementação da Estratégia a nível local, com vista à persecução dos seus objetivos;
2. Identificar um/a representante para integrar o NPISA;

Cláusula 14.ª

Compromisso da ARSLVT.IP, através da ETET de Setúbal do CRI da Península de Setúbal, da DICAD

No âmbito do presente Protocolo e considerando o previsto no Anexo I a ARSLVT.IP, através da ETET de Setúbal do CRI da Península de Setúbal, da DICAD, compromete-se, a:

1. Cooperar, no âmbito das competências que lhe estão legalmente atribuídas, integrando nos seus planos de ação as atividades que permitam garantir as condições necessárias à implementação da Estratégia a nível local, com vista à persecução dos seus objetivos;
2. Identificar um/a representante para integrar o NPISA;

Cláusula 15.ª

Compromissos do Agrupamento dos Centros de Saúde da Arrábida

No âmbito do presente Protocolo e considerando o previsto no Anexo I a/o (nome da entidade) compromete-se, a:

1. Cooperar, no âmbito das competências que lhe estão legalmente atribuídas, integrando nos seus planos de ação as atividades que permitam garantir as condições



necessárias à implementação da Estratégia a nível local, com vista à persecução dos seus objetivos;

2. Identificar um/a representante para integrar o NPISA;

Cláusula 16.ª

Compromissos do Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P. – Centro de Emprego e Formação Profissional de Setúbal

No âmbito do presente Protocolo e considerando o previsto no Anexo I o I.E.F.P., IP – C.E.F.P.S. compromete-se, a:

1. Cooperar, no âmbito das competências que lhe estão legalmente atribuídas, integrando nos seus planos de ação as atividades que permitam garantir as condições necessárias à implementação da Estratégia a nível local, com vista à persecução dos seus objetivos;
2. Identificar um/a representante para integrar o NPISA;
3. Colaborar com o gestor de caso na elaboração do Plano Individual de Inserção quando se preveja respostas no domínio do emprego e formação; Promover a inscrição no centro de emprego ou centro de emprego e formação profissional e elaborar Plano pessoal de Emprego às pessoas em situação de sem abrigo com perfil de empregabilidade, previamente sinalizadas pelas entidades responsáveis que prestam acompanhamento; Assegurar o encaminhamento e a integração em medidas de emprego e de formação profissional complementando com um apoio contínuo à sua (re) inserção socioprofissional; Promover ações de sensibilização para a importância da reintegração social deste público-alvo, junto das entidades empregadoras e outras instituições locais.

Cláusula 17.ª

Compromissos da EAPN – Rede Europeia Anti Pobreza

No âmbito do presente Protocolo e considerando o previsto no Anexo I a EAPN – Rede Europeia Anti Pobreza, compromete-se, a:



1. Cooperar, no âmbito das competências que lhe estão legalmente atribuídas, integrando nos seus planos de ação as atividades que permitam garantir as condições necessárias à implementação da Estratégia a nível local, com vista à persecução dos seus objetivos;
2. Identificar um/a representante para integrar o NPISA;

Cláusula 18.ª

Compromissos da Associação C.A.S.A. – Delegação de Setúbal

No âmbito do presente Protocolo e considerando o previsto no Anexo I a Associação C.A.S.A. – Delegação de Setúbal, compromete-se, a:

1. Cooperar, no âmbito das competências que lhe estão legalmente atribuídas, integrando nos seus planos de ação as atividades que permitam garantir as condições necessárias à implementação da Estratégia a nível local, com vista à persecução dos seus objetivos;
2. Identificar um/a representante para integrar o NPISA;
3. Atender; acolher; prestar apoio ao nível das necessidades básicas (alimentação, vestuário, mantas e agasalhos, produtos de higiene e serviço de barbeiro com frequência mensal), encaminhamento para as entidades parceiras que atuam nas diferentes áreas, nomeadamente de saúde e formação profissional.

Cláusula 19.ª

Compromissos da Polícia Segurança Pública – Divisão Policial de Setúbal

No âmbito do presente Protocolo e considerando o previsto no Anexo I a/o (nome da entidade) compromete-se, a:



1. Cooperar, no âmbito das competências que lhe estão legalmente atribuídas, integrando nos seus planos de ação as atividades que permitam garantir as condições necessárias à implementação da Estratégia a nível local, com vista à persecução dos seus objetivos;

2. Identificar um/a representante para integrar o NPISA;

Cláusula 20.ª

Compromissos da APACCF – “Lugar da Manhã” Comunidade Terapêutica

No âmbito do presente Protocolo e considerando o previsto no Anexo I a/o (nome da entidade) compromete-se, a:

1. Cooperar, no âmbito das competências que lhe estão legalmente atribuídas, integrando nos seus planos de ação as atividades que permitam garantir as condições necessárias à implementação da Estratégia a nível local, com vista à persecução dos seus objetivos;

2. Identificar um/a representante para integrar o NPISA

Cláusula 21.ª

Compromissos da APDES - GIRUSetúbal

No âmbito do presente Protocolo e considerando o previsto no Anexo I a APDES – GIRUSetúbal compromete-se, a:

1. Cooperar, no âmbito das competências que lhe estão legalmente atribuídas, integrando nos seus planos de ação as atividades que permitam garantir as condições necessárias à implementação da Estratégia a nível local, com vista à persecução dos seus objetivos;

2. Identificar um/a representante para integrar o NPISA;

3. Integrar nas suas atividades a problemática da prevenção e intervenção ao nível das situações de sem abrigo;



4. Cooperar e articular com as entidades parceiras na prossecução das ações dirigidas ao combate do fenómeno das pessoas sem-abrigo, no âmbito das competências que lhe estão legalmente atribuídas;
5. Identificar situações que se enquadrem no âmbito de atuação do presente protocolo e encaminhar os mesmos para as estruturas adequadas em função das suas necessidades;
6. Participar ativamente das reuniões de discussão de casos.

Cláusula 22.ª

Adesão de novos parceiros

1. Podem aderir, por convite ou candidatura, outras entidades que se considerem relevantes e ou especialistas de manifesto interesse para o desenvolvimento da intervenção junto das pessoas em situação de sem-abrigo;
2. A adesão das entidades deve ser expressa em adenda ao presente protocolo, a qual faz parte integrante do mesmo, identificando os termos da parceria e compromissos a assumir no âmbito da presente parceria.

Cláusula 23.ª

Revisão

1. O presente protocolo poderá ser, total ou parcialmente, revisto, por acordo expresso das entidades parceiras, sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente:
 - a. Alteração dos pressupostos ou das condições técnico-legais em que se baseou a sua celebração;
 - b. Adequação do clausulado aos objetivos prosseguidos ou a eventuais circunstâncias supervenientes a acautelar.
2. Os ajustamentos mencionados no n.º anterior carecem sempre de justificação/fundamentação e não podem alterar de forma significativa o protocolado entre os presentes outorgantes.



Cláusula 24.ª

Cessação

1. O presente protocolo pode ser denunciado, por motivos devidamente justificados/fundamentados, por qualquer das entidades parceiras, mediante Comunicação escrita remetida à Coordenação do NPISA, com a antecedência mínima de 60 dias relativamente ao termo do seu prazo.
2. O presente protocolo pode cessar, a todo o tempo, se os Outorgantes, por escrito e de comum acordo, expressamente assim o decidirem.

Cláusula 25.ª

Anexo ao protocolo

Consta como anexo ao presente protocolo, fazendo parte integrante do mesmo, o modelo de ficha de caracterização quantitativa e qualitativa das pessoas em situação de sem-abrigo e diagnóstico dos problemas e respostas existentes.

Cláusula 26.ª

Disposições Finais

1. Todas as dúvidas resultantes da interpretação, aplicação ou execução do presente protocolo, bem como da integração de lacunas, serão resolvidas por acordo entre as partes.
2. Por acordo das partes poderão introduzir-se novas cláusulas e/ou alterações as já existentes, mediante a outorga de Adendas adicionais ao presente protocolo.

Cláusula 27.ª

Vigência

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é válido pelo período de 2 anos, considerando-se automática e sucessivamente renovável por iguais períodos, salvo se qualquer das entidades parceiras apresentar à Coordenação do NPISA de Setúbal, a respetiva denúncia do protocolo nos termos do disposto na Cláusula 25.ª.



O presente protocolo é celebrado aos dias, do mês de de dois mil e dezanove, encontrando-se redigido em páginas e dele foram feitos exemplares, que vão ser rubricados e assinados pelos parceiros outorgantes, ficando um exemplar na posse de cada um dos mesmos.

Setúbal, (dia) de (mês) de 2019

Cáritas Diocesana de Setúbal

(Domingos de Sousa)

Câmara Municipal de Setúbal

(Maria das Dores Meira)

ISS, IP- Centro Distrital de Setúbal

(Maria Natividade C. Coelho)

Direção Geral de Reinserção
e Serviços Prisionais

(Rómulo Mateus)

Centro Hospitalar de Setúbal, E.P.E.

(nome representante entidade)

ARSLVT.IP- ETET de Setúbal do CRI da
Península de Setúbal, da DICAD

(Armanda Góis de Carvalho)



Agrupamento dos Centros de Sa\u00fade
da Arr\u00e1bida

(nome representante entidade)

EAPN – Rede Europeia
Anti-Pobreza/Portugal

(Pe. Agostinho Ces\u00e1rio J. Moreira)

Pol\u00edcia Seguran\u00e7a P\u00fablica-
Divis\u00e3o Policial de Set\u00fabal

(nome representante entidade)

APACCF – “Lugar da Manh\u00e3”
Comunidade Terap\u00e9utica

(nome representante entidade)

Instituto de Emprego e Forma\u00e7\u00e3o
Profissional, I.P. – Centro de
Emprego de Set\u00fabal

(Jos\u00e9 Paulo Menes Lu\u00eds)

Associa\u00e7\u00e3o C.A.S.A –
Delega\u00e7\u00e3o de Set\u00fabal

(Susana Maria Marques)

APDES - GIRUSETUBAL

(Solange Mendes Ascens\u00e3o)

ANEXO I

CONSTITUIÇÃO DOS NÚCLEOS DE PLANEAMENTO E INTERVENÇÃO SEM-ABRIGO

PLANEAMENTO

Tendo por base o conceito de pessoa em situação de sem-abrigo utilizado no âmbito da ENIPSSA 2017-2023, efetue uma caracterização quantitativa e qualitativa das pessoas em situação de sem-abrigo.

Caracterização quantitativa:

Sem Teto	Nº 42	Sem Casa	Nº 66
Espaço Público		Alojamento	14
Abrigo de Emergência		temporário	
Local precário	42		
Total:	42	Total:	80

Nº Total de pessoas em situação de sem-abrigo¹: 122

Caracterização qualitativa:

Em Setúbal as pessoas em situação de sem-abrigo, **sem teto**, não se encontram muito visíveis, uma vez que pernoitam em locais precários, geralmente casas ou fábricas/armazéns devolutos, sem quaisquer condições de habitabilidade.

A maioria destas pessoas (86%) são homens, de nacionalidade portuguesa, entre os 35 e 59 anos de idade, com problemas de saúde mental e/ou dependências. Tem o acompanhamento de várias entidades ao nível da alimentação, higiene pessoal, saúde e apoio social.

¹ à data de: _05/12/2017

As pessoas em situação de sem-abrigo, **sem casa**, apenas 14 vivem em Centro de Alojamento Temporário, as restantes, vivem em quartos alugados e pensões, cujo pagamento garantem com prestações sociais, em geral baixas, pelo continuam a carecer de apoio ao nível da alimentação, higiene, medicação e todas as outras necessidades.

Indique na tabela seguinte os principais problemas identificados associando a cada um as respostas existentes e as entidades que as desenvolvem. No caso de não existir resposta para o problema identificado, sinalize com um X na coluna área lacunar.

Principais problemas identificados	Respostas Existentes no Município	Entidades	Áreas lacunares
1. Doença Mental	1.1 Departamento de Psiquiatria	Centro hospitalar de Setúbal	Inexistência de resposta cuidados continuados de Saúde mental e de Unidades de Apoio Comunitário
	1.2 - Fórum Sócio ocupacional - Unidade de Vida Autónoma - Unidade de Vida Protegida	Associação de Saúde Mental Dr. Fernando Ilharco	Insuficiente capacidade das respostas
	2.1 Equipa de Tratamento e Alcoolismo	CRI da Península de Setúbal - ARSLVT	Resposta reduzida ao nível do alcoolismo
2. Toxicodependência e Alcoolismo	2.2 "Lugar da Manhã" – Comunidade Terapêutica	APACCF	
	2.3 Equipa de Rua /proximidade Redução de Riscos Minimização Danos	APDES – GIRUSETUBAL	Incapacidade de resposta no que toca o alojamento temporário ou permanente para indivíduos em situação de sem abrigo com consumo de substâncias psicoativas

Principais problemas identificados	Respostas Existentes no Município	Entidades	Áreas lacunares
3.Acolhimento Temporário	3.1 CAT – 12 homens e 2 mulheres	Cáritas Diocesana	Resposta insuficiente para mulheres e homens
4. Alojamento de Emergência			Não existe
5. Habitação			Não existe resposta para a autonomia

Tendo por base a caracterização da população em situação de sem-abrigo e a identificação dos problemas e respostas existentes, defina na tabela seguinte as propostas de articulação/complementaridade das respostas existentes e os objetivos a atingir junto desta população com a criação do NPISA de (...)

Principais problemas identificados (na tabela anterior)	Propostas articulação/complementaridade das respostas existentes	Entidades envolvidas (que devem integrar o protocolo de parceria)	Objetivos a atingir
1. Doença Mental	1.1		
	1.2		
	(...)		
2.Toxicodepen dência e Alcoolismo	2.1		
	2.2		
	(...)		
3. Abrigo de Emergência	3.1		
	3.2		
	(...)		
4.Habitação	(...)		

As ações a definir no âmbito do primeiro Plano de Ação do NPISA devem ter por base as respostas existentes e as propostas de articulação definidas, bem como, os compromissos a assumir em sede do Protocolo de Parceria.